



AUTÓGRAFO Nº 37/2018 AO PLO Nº 26/2018

O Poder Executivo fica autorizado a contribuir financeiramente com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, para fins de auxiliar a Liga Feminina de Combate ao Câncer no desenvolvimento de suas atividades, que auxiliam os portadores de câncer carentes e de baixa renda residentes no município de Gramado.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 25 de junho de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado